	C
	$\overline{}$
	$\overline{\alpha}$
	10
	₹
	100. OFOFF051.3010/103.3660 D350. 001158
	à
	ă
	7
	C
	i
	~
	፦
	÷
	Ç
	Œ
	g
	ď
	ď
	፦
	₹
	$\overline{}$
	'n
റ	$\stackrel{\sim}{}$
¥	`
∸.	۷.
=	ď
to digitalmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	. OFOFF254-30404103-36600350-40
$\bar{}$	Ċ
O	5
Ś	ù
⋦	Ħ
Ľ.	벋
ī	٢
ш.	щ
ഗ	\subset
	٠.
щ	9
മ	. 9
_	₹
O	٠č
$\overline{}$	Č
느	-
\equiv	•
7	٥
	2
≍	-
×	C
_	*
ø	٤.
inado digitalment	-
7	٧
×	٥
⊏	τ
╦	a
≝	2
<u> </u>	Ū
÷	5
O	2
0	-
Ō	ć
ď	ř
_	
	۶
o foi assi	ā
æ	-
	à
0	4
Ψ.	_
0), o amorphia a abana/hr/anana antathranan//
Ħ	Ξ
ā	7
ĕ	č
⊑	ō
⋾	Ĉ
Ö	3
9	:
0	\$
a)	ŧ
₩	_
S	٥
ш	.±
	U
Este documento foi assinado digitalm	c
	2
	ď
	ņ
	2
	۲
	č
	nfarância acassa o sita httn:/
	Č
	Č
	ď
	'n
	Ŷ
	2

Publicado do TCE/AN	 Diário	Eletrônico
Edição № _		
De	 /_	



DIV.	DEACORDAOS
Proc. N⁰	
Fls. N⁰	
113.11	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº311/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11574/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas FUNDPGE
- 4- Exercício: 2015
- **5- Responsável:** Carlos Alexandre Moreira de Carvalho M. de Matos (Ordenador de Despesa), Fabio Pereira Garcia dos Santos (Ordenador de Despesa), Clóvis Smith Frota Júnior (Gestor)
- 6- Unidade Técnica: DIC AD/AM
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1440/2017-DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Administração Direta Estadual. Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - FUNDPGE. Exercício de 2015.

Regularidade com ressalvas. Regularidade. Determinação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Sr. Clóvis Smith Frota Júnior, Procurador-Geral do Estado, à época, na qualidade de Gestor da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas (PGE), exercício de 2015, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 188, § 1° inciso II, da Resolução n° 04/2002.
- **9.2. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Sr. Carlos Alexandre Moreira de Carvalho M. de Matos, Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas, na qualidade de ordenador de despesas, no período de 20/03/2015 a 31/12/2015, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 188, § 1º inciso II, da Resolução nº 04/2002
- **9.3. Julgar regular** a Prestação de Contas do Sr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, ex-Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas, na qualidade de ordenador de despesas, no período de 1°/01/2015 a 19/03/2015, nos

Este documento foi assinado digitalmente por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	onferência acesse o site http://consulta-tce-am-gov-br/spede-e-informe-o-código: OE0FE251-3C4C4103-366CD35C-A91158D2
	200
	<u>م</u>
	rên
	nfe
	7

Publicado do TCE/AI		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	-
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº311/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 188, § 1° inciso I, da Resolução n° 04/2002;

- **9.4. Determinar** ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas Fundpge, que:
 - a) Advirta o gestor atual sobre a necessidade de haver um controle interno e a possibilidade de responder solidariamente com a CGE em caso de reincidência na ausência, nos termos do artigo 45 da Constituição Estadual c/c o art. 43 da Lei estadual nº 2423/96;
 - b) Formule Termo de Referência em pregões na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, em cumprimento ao art. 30, II, do Decreto nº 5.450/2005.
- 10- Ata: 10ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 11 de Abril de 2017
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **12.1.** Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **13-** Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

ALIPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral